

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.223/2023**, referente ao **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2021 – SEMED/PMA**, celebrado com a Empresa **1º OFÍCIO DE TABELIONATOS DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ANANINDEUA-PA**, inscrito no CNPJ Nº **31.381.325/0001-95**, que tem como objeto a contratação de serviços de cartório 1º Ofício de Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos de Ananindeua. O referido APOSTILAMENTO tem como objeto, a **ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no que tange a **FONTE DE RECURSO**, passando a vigorar da seguinte forma:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ÓRGÃO 06: Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>Unidade 06.01: Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>Funcional Programática: 12.122.0015.2.370 – Apoio às Ações Administrativas</b>
<b>Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Sub-Elemento: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino</b>

O referido **APOSTILAMENTO DE FONTE DE RECURSO** encontra-se **JUSTIFICADO** e **AUTORIZADO** pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Leila Carvalho Freire – Secretária Municipal de Educação, datado em 18 de janeiro de 2023.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE DE RECURSO SEM REALOCAÇÃO DE VALORES** encontra-se:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( X ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **O REFERIDO APOSTILAMENTO TRATA-SE EXCLUSIVAMENTE DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, CONFORME LEI Nº 3.283/2022 DE 16/12/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E NÃO CONSTA REALOCAÇÃO DE SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, **encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior**, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.

Ananindeua/PA, 08 de fevereiro de 2023.

**SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA**  
CGM/PMA